



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

ESTADO DO CEARÁ

LEI N.º 566
de 20 de Julho de 1976
Reg. Livro 07 fls. _____

EMENTA:- AUTORIZA A DOAÇÃO DO IMÓVEL
QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, ao
ao Estado do Ceará, através da Secretaria de Educação
do Estado, na forma da legislação vigente pertinente à matéria, o imó-
vel abaixo identificado, pertencente ao Patrimônio da Prefeitura, e si-
tuado no bairro Pirajá, na cidade de Juazeiro do Norte.

Art. 2º - O imóvel objeto da doação autorizado por esta Lei, des-
tinando-se à edificação de uma unidade escolar de 2º
grau, com área para o ensino profissionalizante, vinculada à Secreta-
ria de Educação do Estado.

Art. 3º - O imóvel mencionado no artigo primeiro desta Lei, terá
as seguintes dimensões:
120.00m de frente por 95.00, de fundos, e se limitará:
Ao NORTE, com terrenos destinados à construção da Dele-
gacia Regional de Saúde;
Ao SUL, com a Av. Castelo Branco;
Ao NASCENTE, com a alameda de desembarque da Estação
Rodoviária, e Ao POENTE, com a Rua José Marrocos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, -
revogadas as disposições em contrário.

Francisco Erivano Cruz Cap. 1.º
Francisco Erivano Cruz Cap. 1.º

INTERVENTOR

João Alves Pereira
João Alves Pereira